



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul		CNPJ: 01.194.628/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cláudio Vivas, 300		
Bairro: Bairro Serrano	Cidade: Mimoso do Sul	CEP: 29.400.000
E-mail da Instituição: pestalozzims@bol.com.br		Home Page Pestalozzims.com.br
Telefone 1 283555-1758	Telefone 2 -	Telefone 3 -
Conta Corrente	Banco BANESTES SA	Agência 0125

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Aylse Xavier Carrera		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Presidente
Função: Professora aposentada		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 -	Telefone 3 -

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Janaina Ramalho Falcão		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRES709	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]	Telefone do Técnico 2: [REDACTED]	

Rua Claudio Vivas, 300

28-35551758

pestalozzims@bol.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem Fins Econômicos, fundada aos 12 dias, do mês de novembro de 1991, dentro da “Filosofia de Servir” de Henry Pestalozzi, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação e a Inclusão Social de Crianças e jovens que, por serem usuários com deficiência, necessitam de Assistência Social em ambiente técnico pedagógico adequado. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a Crença no potencial do usuário com deficiência e um maior Entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva dessa clientela nas relações sociais.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social, as Entidades prestadoras de Assistência Social integram o Sistema, não só como Prestadores de Serviço Sócio Assistenciais, mas, como co-gestores, através dos Conselhos Municipais e corresponsáveis na luta pela Garantia dos Direitos Sociais dos usuários da Assistência Social, considerando como usuários da PNAS (Política Nacional Assistência Social) cidadãos ou grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, como os que possuem desvantagem de algum tipo de deficiência, na Modalidade de Atendimento e de Defesa e Garantia de Direitos, no nível de Proteção Social Básica (art. 6º LOAS)

Acresce que, para garantir a Cidadania Plena do usuário com deficiência, o momento requer que Governo e Sociedade promovam ações eficazes para a Proteção deste Segmento Social através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas e de seus familiares, que busca estabelecer discussões reflexivas e atividades relacionadas ao Exercício do Direito, Segurança de Convívio e Acesso a Serviços e Programas de habilitação, estimulação e reabilitação

Principais ações na área da assistência social

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2022, Projetos de grande Alcance Social, melhorando sua rede física e a oferta de Serviços de Proteção Social Básica, referenciado no CRAS “Alice dos Santos”, localizado à Rua Crispim Braga, Morro da Palha, Mimoso do Sul, ES, tendo como técnico de Nível Superior do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, o Senhor Marlon Oliveira Alves, que acompanha os serviços através das referências e contra referências.

Por ofertar o SCFV, desenvolve os trabalhos essenciais a este serviço, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, como: acolhida, escuta qualificada, encaminhamentos, integração com a rede de serviços e políticas públicas, oficinas, palestras, campanhas socioeducativas, atividades comunitárias, comemoração de datas comemorativas, caminhadas, elaboração de documentos técnicos, dentre outros.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Atuando na área da Proteção Social Básica, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, buscando Garantir os Direitos de seus assistidos e, conforme descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os nossos serviços se enquadram nos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos; ofertados aos usuários com deficiência e a suas famílias.

O Público beneficiário da Entidade apresenta a faixa etária de 18 a maiores de 60 anos, com renda, em sua maioria, de salário mínimo vigente, muitos sobrevivendo apenas com o Benefício de Prestação Continuada.

Quando avaliamos o Perfil Educacional, observamos que a maioria não frequentou o Ensino Regular, e dos que frequentaram, apenas 2% cursou, no máximo, até o Ensino Médio.

Face ao recurso financeiro da família, as condições de moradia são precárias, residentes em bairros de periferia e zona rural, sem acesso aos serviços de saneamento básico.

Capacidade de atendimento

A entidade atende atualmente 120 (cento e vinte) usuários, porém, dependendo dos recursos financeiros e humanos disponíveis, tem capacidade para atender até 200 (duzentos) usuários.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

A Associação recebe seus usuários no turno matutino de 7h às 12h e, no turno vespertino, de 12h30min às 17h30min, oferecendo 4 refeições/dia a 120 (cento e vinte) usuários e dando atendimento prioritário na área de Assistência Social com fortalecimento de vínculos, tratamento clínico especializado, educação, esportes, cultura e Defesa dos Direitos. A Entidade possui uma equipe multidisciplinar, formada por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Fisioterapeuta, Cuidadores e Orientador Social, que atendem ao usuário e a sua família de Forma Gratuita, Planejada, Continuada e Integrada com objetivo de oferecer um atendimento de qualidade que possibilite a TODOS superar suas limitações, vencer os desafios e ser Partícipes de um Atendimento Cidadão.

A Entidade realiza Oficinas Sócio Educativas: Oficina de Artes, sob coordenação de um orientador social por um período de três vezes por semana, realizada através de 04 (quatro) grupos, 02 (dois) matutino e 02 (dois) vespertino, dividido em faixa etária de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove); de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) e 60 (sessenta) anos, visando explorar e despertar a Imaginação, a Criatividade, e a Comunicação entre os usuários; as Oficinas de Teatro/Dança/Música são realizadas duas vezes por semana, objetivando desenvolver habilidades, interação social e auto estima dessa clientela especial.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

É realizada, também, a Inclusão Digital, duas vezes por semana, com o Objetivo de complementar as ações através da Tecnologia Assistida.

Para melhorar o condicionamento físico e a autoestima, são oferecidos Projetos Esportivos, de acordo com a habilidade de cada um dos 120 (cento e vinte) usuários, duas vezes por semana.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de Custeio, que serão ofertados nas Oficinas do Fortalecimento de Vínculo, indispensável para melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

6.2. Objetivo geral

Atender com Qualidade, aos usuários, residentes no município de Mimoso do Sul/ES, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a oferta dos materiais necessários ao funcionamento das Oficinas desenvolvidas pela Entidade.
- Oportunizar a inserção das pessoas com deficiência junto à família e comunidade visando sua valorização social e possibilidade de inserção no mercado de trabalho e até mesmo a garantia de subsistência.
- Desenvolver o Cognitivo; Motricidade; percepção; Expressão e Representação; Conhecimento do Mundo como mecanismos de garantia de Acessibilidade e Inclusão Cidadã.
- Proporcionar a continuidade de Participação dos Usuários nos Projetos oferecidos pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul ES.
- Sensibilizar e Conscientizar a família e a Comunidade sobre a necessidade de buscar ações baseadas nas potencialidades e aptidões dos usuários com deficiência e não em sua deficiência

6.4. Público beneficiário da proposta

Cento e vinte (120) usuários, entre Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com deficiência e seus familiares.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

6.5. Justificativa

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul é uma Entidade Filantrópica, sem fins econômicos, que objetiva o Tratamento, a Reabilitação, a Educação, oferecendo um Serviço de Proteção Social Básica a usuários com deficiência e Atendimento Integral à Família, de Forma Gratuita, Planejada e Continuada, desenvolvendo potencialidades e Fortalecimento dos Vínculos. Seu Norte é o Respeito às diferenças, a CRENÇA no potencial do usuário e um maior entrosamento usuário/família/comunidade. Os novos Horizontes têm a marca da participação efetiva do usuário nas relações sociais, especialmente as pessoas com deficiência.

A análise da pobreza no Espírito Santo, no tocante às desigualdades sociais e regionais, aponta para a persistência de aspectos encontrados no Brasil como um todo. Tal desigualdade se acentua quanto ao acesso às políticas públicas básicas. Neste contexto, o usuário – pessoa com deficiência - é um segmento suscetível, em nossa realidade, à discriminação social, em virtude de preconceito cultural da sociedade. Segundo pesquisas, há, no Estado do Espírito Santo um contingente equivalente a 14,74% da população de pessoas com algum tipo de deficiência e, o que é pior, apenas 3% dessas pessoas recebe algum tipo de atendimento.

Procurando transformar palavras em ações, a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul está desenvolvendo, em 2022, Projetos de Grande Alcance Socioassistencial de Qualidade, desenvolvendo potencialidade dos usuários e buscando o Fortalecimento de Vínculos.

O Recurso Financeiro de Custeio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a 120 (cento e vinte) usuários com deficiência e a suas famílias, se destina à aquisição de Material de Custeio para atender o Espaço de Convivência, com o objetivo de fortalecer vínculos entre usuários/família/profissionais envolvidos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marciano Renostro Purcino	Ensino médio	Panificador	40 horas
Claudete Dias da Silva Constâncio	Ensino Fundamental	Merendeira	40 horas
Juliana Veniali	Ensino Superior	Nutricionista	04/mês
Línea Pícoli	Ensino Superior	Psicóloga	30 horas
Adriana Aparecida dos Santos Costa	Ensino Médio	Educadora Social	40 horas
Apoliana dos Santos Souza	Ensino Médio	Cuidador Social	40 horas
Bruno Gomes dos Santos	Ensino Médio	Cuidador Social	40 horas
Elisângela da Silva Santos Guimarães	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Neuza Maria Venturini Zamboni	Ensino Médio	Oficineira	20 horas
Maria José de Oliveira Moraes	Ensino Superior	Oficineira	20 horas
Maria Suila do Nascimento Barros	Ensino Médio	Oficineira	20 horas
Maxwel Zolli Alves	Ensino Médio	Monitor Informática	20 horas
Marcelo Vicente da Silva	Ensino Médio	Instrutor de Música	20 horas
Janaina Ramalho Falcão	Ensino Superior	Assistente Social	20 horas

Rua Claudio Vivas, 300

28-35551758

pestalozzims@bol.com.br



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Paulo Barros de Oliveira	Ensino Médio	Motorista	40 horas
--------------------------	--------------	-----------	----------

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realização de 02 (duas) pesquisas de Satisfação dos Usuários e suas Famílias, no sexto e no último mês de Parceria, e emissão de 01(um) relatório fotográfico, feito pela Assistente Social, da Participação dos Usuários nos Projetos oferecidos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Nesses encontros e a partir da finalização deste termo, a equipe técnica, juntamente com os monitores, terá a oportunidade de, coletivamente, interpretar especificidades da sua realidade e com base em pressupostos conceituais, ressignificar modos de intervenção nesta mesma realidade.

A manutenção dos serviços ofertados será efetivada pela captação de Recursos oriundos de quadro de Sócios; eventos, como noite de caldo, festa junina, bingo beneficente, dentre outros; e Parcerias com o município, através de cessão de pessoal.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto 2022	Término: Julho 2023
----------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Custeio

Meta 1: Garantia da Oferta das Oficinas aos 120 usuários da Instituição e utilização da Sala de Integração Sensorial		
Indicador(es): 120 pessoas participando das Oficinas e utilizando a sala de Integração Sensorial		
Metodologia de execução: Oficinas nos espaços específicos e Atividades coletivas na sala de Integração Sensorial		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1. Aquisição de materiais para oficinas e sala de integração sensorial	Agosto/2022	Julho/2023
1.2. Desenvolvimento das Oficinas	Agosto/2022	Julho/2023
1.3. Monitoramento e Avaliação das Atividades	Agosto/2022	Julho/2023



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Meta 2: Aquisição de Materiais a serem utilizados nas oficinas ofertadas pelas entidades.		R\$9.999,64	
Indicador(es): Materiais adquiridos. Oficinas sendo desenvolvidas. 120 usuários atendidos nas oficinas.			
Metodologia de execução: Aquisição dos materiais. Divisão dos itens adquiridos para as oficinas. Oferta das oficinas. Direcionamento dos usuários. Monitoramento e avaliação das oficinas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de Material para Oficinas	R\$9.999,64	Agosto/2022	Julho/2023
1.2 Disponibilidade dos materiais para as oficinas		Agosto/2022	Julho/2023
1.3 Desenvolvimento das oficinas de Artesanato, Pintura em Tela, Inclusão Digital, Teatro/Dança/Música, Oficinas da Família		Agosto/2022	Julho/2023
1.4 Monitoramento e avaliação das atividades/oficinas		Agosto/2022	Julho/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$9.999,64		R\$9.999,64
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
TOTAL		R\$9.999,64		R\$9.999,64

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43) – Material				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Bandeja MDF	unid	20	24,93	498,60
Verniz spray incolor	unid	15	32,47	487,05
Goma Laca para artesanato	unid	24	15,93	382,32
Tinta PVA acrílica fosca	unid	50	13,27	663,50
Sisal médio rolo	rolo	16	52,93	846,88
Caixa em MDF com tampa tamanho P	unid	50	10,90	545,00
Caixa em MDF tamanho M	unid	50	12,97	648,50
Caixa MDF tamanho G	unid	50	17,87	893,50
Primer para artesanato	unid	25	28,90	722,50
Pasta para modelagem	pct	05	70,93	354,65
Verniz incolor para craquelado	unid	20	17,93	358,60
Cola de silicone de 250 ml	unid	15	22,57	338,55
Barbante nº8, rolo 600g, cores sortidas	rolo	20	24,27	485,40
Caixa organizadora grande 180 litros com tampa	unid	02	260,27	520,54
Tecido juta natural com brilho lurex	mt	26	23,50	611,00
Tecido tricoline 100% algodão	mt	15	36,68	550,20
Tecido Tricoline mista	mt	25	21,37	534,25
Betume da Judéia vidro	unid	20	27,93	558,60
Subtotal				9.999,64

TOTAL GERAL (8.1.1)	R\$9.999,64
----------------------------	--------------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023
9.999,64		-	-	-	-
FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUN/2023	JUL/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023
-	-	-	-	-	-
FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUN/2023	JUL/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Mimoso do Sul, 08 de abril de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de de 2022

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/08/2022 09:05:52 -03:00

AYLSE XAVIER CARRERA
CIDADÃO
assinado em 10/08/2022 17:29:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2022 09:05:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XM285V>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/036/2022

Processo Administrativo n.º 2022-B15TF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL – ESCOLA PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE CUSTEIO, QUE SERÃO OFERTADOS NAS OFICINAS DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, INDISPENSÁVEL PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, OFERTADO A 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL – ESCOLA PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.628/0001-38, com sede à Rua Cláudio Vivas, nº 300, CEP: 29.400-000, Bairro Serrano – Mimoso do Sul/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **AYLSE XAVIER CARRERA**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-B15TF e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de Custeio, que serão ofertados nas Oficinas do Fortalecimento de Vínculo, indispensável para melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ **9.999,64 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **9.999,64 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239 UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.999,64.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

AYLSE XAVIER CARRERA

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL – ESCOLA PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/08/2022 09:05:54 -03:00

AYLSE XAVIER CARRERA
CIDADÃO
assinado em 10/08/2022 17:29:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/08/2022 09:05:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VV72BK>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/033/2022****Processo nº.:** 2022-K5KZK**Registro SIGEFES:** 220375**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Santa Maria de Jetiba.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações e atividades do SCFV-PCD por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de materiais, combustível e pagamento de honorários contábeis) para, aproximadamente, 149 usuários com deficiência intelectual e múltipla referenciados no CAS da APAE do município de Santa Maria de Jetibá, visando o fortalecimento da Política de Assistência Social e à melhoria contínua da qualidade dos atendimentos prestados.**Valor:** R\$29.996,83 (vinte e nove novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 944, LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 12 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 912010**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/033/2022****Processo nº.:** 2022-K5KZK**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a APAE de Santa Maria de Jetiba.**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações e atividades do SCFV-PCD por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de materiais, combustível e pagamento de honorários contábeis) para, aproximadamente, 149 usuários com deficiência intelectual e múltipla referenciados no CAS da APAE do município de Santa Maria de Jetibá, visando o fortalecimento da Política de Assistência Social e à melhoria contínua da qualidade dos atendimentos prestados.**Valor:** R\$29.996,83 (vinte e nove novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 944, LOA 2022.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 912014**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/036/2022****Processo nº.:** 2022-B15TF**Registro SIGEFES:** 220378**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - Escola Pestalozzi de Mimoso do Sul.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de Custeio, que serão ofertados nas Oficinas do Fortalecimento de Vínculo, indispensável para melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.**Valor:** R\$ 9.999,64 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0314, LOA 2022.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.**Gestor Suplente:** Servidor Debora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 12 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 912054**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/036/2022****Processo nº.:** 2022-B15TF**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - Escola Pestalozzi de Mimoso do Sul.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de Custeio, que serão ofertados nas Oficinas do Fortalecimento de Vínculo, indispensável para melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.**Valor:** R\$ 9.999,64 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0314, LOA 2022.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 12 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 912057



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2022 10:46:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-11ZXR7>